



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.684/98

Altera o Inciso VII da Tabela I, da Lei nº 1.669, de 30 de Dezembro de 1997.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Inciso VII, da Tabela I, da Lei nº 1.669, de 30 de Dezembro de 1997, terá a seguinte redação:

VII - Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos:

a - Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas tabuleiros e semelhantes, em vias e logradouros públicos, ou como depósitos de materiais ou estabelecimento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:

- 1 - Por dia e por m²1,00 UFIR's
- 2 - Por mês e por m²4,00 UFIR's
- 3 - Por ano e por m²30,00 UFIR's

b) Espaço ocupado com mercadorias nas feiras livres:

1 - Hortifrutigranjeiros do Município:

- Por dia com área de 9m² 2,00 UFIR's
- Por dia com área de 12m²2,70 UFIR's
- Por mês com área de 9m²7,50 UFIR's
- Por mês com área de 12m²10,00 UFIR's

2 - Hortifrutigranjeiros fora do Município:

- Por mês com área de 9m²13,50 UFIR's
- Por mês com área de 12m²18,00 UFIR's

3 - Industrializados artesanal fora do Município:

- Por mês com área de 9m²15,00 UFIR's
- Por mês com área de 12m²20,00 UFIR's

4 - Industrializados artesanal do Município:

- Por dia com área de 9m²2,00 UFIR's
- Por dia com área de 12m²2,70 UFIR's
- Por mês com área de 9m²7,50 UFIR's
- Por mês com área de 12m²10,00 UFIR's

5 - Industrializados do Município:

- Por mês com área de 9m²13,00 UFIR's
- Por mês com área de 12m²10,00 UFIR's



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Industrializados fora do Município:

Por mês com área de 9m²15,00 UFIR's

Por mês com área de 12m²20,00 UFIR's

c) Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m²0,40 UFIR's

Art. 29 - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis-MG., 12 de Março de 1.998


ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal